

LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2014.



**"DISPÕE SOBRE A  
CONCESSÃO DE  
PLANO DE  
ASSISTÊNCIA MÉDICO  
HOSPITALAR AOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DA  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA E  
INDIRETA DO MUNICÍPIO DE  
TIETÊ E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS".**

MANOEL DAVID KORN DE CARVALHO, Prefeito do Município de Tietê, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga, a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica a Administração Direta e Indireta do Município de Tietê autorizada a conceder plano de assistência médico hospitalar aos servidores públicos efetivos, mesmo que investidos em cargos de provimento em comissão.

**Art. 2º** O plano de assistência médico hospitalar referido no artigo antecedente será contratado mediante regular processo licitatório, com a assunção integral do valor correspondente pela Administração, descontando-se dos servidores optantes a contribuição correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do plano, mediante desconto em folha de pagamento.

**Art. 3º** Fica garantido aos servidores públicos municipais o direito de manter o plano de assistência médico hospitalar contratado pela Administração Direta ou Indireta do Município, quando de sua aposentadoria voluntária ou compulsória, na forma da legislação de regência em vigor.

**Art. 4º** O pagamento do plano de assistência médico hospitalar de que trata o artigo anterior ficará a cargo dos optantes, não podendo o Município de Tietê arcar com quaisquer custos decorrentes do exercício deste direito, nos termos da Resolução Normativa nº 279, de 24 de novembro de 2011, da Agência Nacional de Saúde - ANS ou do instrumento legal que vier a substituí-la.

**Art. 5º** As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias, suplementadas, se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município e será afixada no Paço Municipal.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

Tietê, 14 de outubro de 2014.

MANOEL DAVID KORN DE CARVALHO  
PREFEITO